



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Santo Antônio do Planalto**

Emancipado em 20 de março de 1992

CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

**RECEBIDO**

DATA: 30 / 01 / 2026

HORA: 14 / 23 Nº: 004/2026

ASSINATURA

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR  
CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO, NO  
VALOR DE R\$ 330.000,00.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício de 2026, instituído pela Lei Municipal nº 2.017/2025 de 10 de dezembro de 2025, com o objetivo de dotar recursos orçamentários, segundo os valores, finalidades e origens dos recursos a seguir expressos:

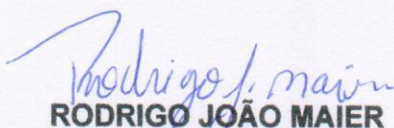
O crédito suplementar no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), tem objetivo de dotar recursos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura mediante a suplementação da seguinte nomenclatura orçamentária:

COD RUBRICA	DENOMINAÇÃO	VALOR R\$
04	SECRET.MUNIC.EDUCAÇÃO E CULTURA	
11	Cultura e Esporte	
13	Cultura	
392	Difusão Cultural	
0013	Assist. Financeira	
2179	AUXÍLIO AO CTG	
33504300000	Subvenções Sociais (Vinc. 1500)	
<b>Total</b>		<b>330.000,00</b>

**Parágrafo segundo** - O recurso a ser utilizado para a abertura do crédito suplementar constante do parágrafo primeiro, originar-se-ão de superávit financeiro verificado no encerramento do exercício de 2025 na conta bancárias de vínculo - 1500, no valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, EM 30 DE  
JANEIRO DE 2026.**

  
**RODRIGO JOÃO MAIER**

Vice-Prefeito Municipal no exercício de Prefeito Municipal

**“É Bom Viver Aqui”**

Av. Jorge Müller, 1.075, CEP 99.525-000, CNPJ: 94.704.020/00011-97 Fone: (54) 3377 1800 – E-mail:  
administracao@santoantoniodoplanalto.rs.gov.br

**Salve uma vida: doe sangue, doe órgãos e diga não às drogas - Lei Municipal nº 1.093/2011.**

